



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROPOSIÇÃO: Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 058/2025, de autoria da vereadora Etienne Coutinho Musso, que dispõe sobre a denominação de viaduto público em Barra do Riacho.

AUTOR: Etienne Coutinho Musso

RELATOR: José Gomes dos Santos

PELA CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO

1- RELATÓRIO

Trata-se o Projeto de Lei n.º 058/2025, de autoria da vereadora Etienne Coutinho Musso , que dispõe sobre a denominação de viaduto público em Barra do Riacho.

O presente projeto tem por finalidade denominar viaduto público sem denominação em Barra do Riacho (Coordenadas



19°49'58.3"S 40°03'42.8"W) com o nome de Erasmo Gonçalves.

ERASMO GONÇALVES, músico nato, em uma época que era necessário respirar a música e a fazer por inspiração divina, foi membro do Grupo Seresteiro do Riachão, Grupo Inspiração e Banda Fórum.

Sempre acompanhado de seu bandolim, valendo-se da expressão criada por ele de que “Minhas Cordas Falam...”, principalmente quando, ao exibir seu brilhantismo, entoava canções tocando seu instrumento sobre o ombro e costas.

Além disso, participava do Coral da Igreja Católica São Sebastião em Barra do Riacho, além de ser servidor público na Prefeitura Municipal de Aracruz, onde aposentou-se.

Faleceu em 22 de fevereiro de 2019 e hoje merecedor desta justa homenagem, diante da bela história de serviços prestados à comunidade aracruzense, mas acima de tudo, pelos ensinamentos de respeito e presteza que sempre o acompanharam ao longo de sua trajetória de vida.

Assim, contando com o apoio dos nobres pares, submeto o presente Projeto à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa
É o breve relatório.

2- VOTO DO RELATOR

Este Relator opita e se manifesta pela **constitucionalidade/legalidade** do Projeto de Lei nº 058/2025, de



autoria da vereadora Etienne Coutinho Musso, que dispõe sobre a denominação de viaduto público em Barra do Riacho.

3- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, entendo que o Projeto de Lei nº 058/2025 está em conformidade com o ordenamento jurídico.

Assim, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE/ LEGALIDADE** da proposição.

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz -ES . 08 de setembro de 2025.

**José Gomes dos Santos
LULA
Vereador (PSB)**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003000300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ GOMES DOS SANTOS** em 08/09/2025 10:07

Checksum: **83BEE6483AB636AAF077876BAF64002FB984BA76E60E354A7DC3BAFED258E37A**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 08/09/2025 10:59

Checksum: **5DF537C29A6E06902646541E505490D609D4AFC4679B26CD8A9E85096F1D7EEC**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ EDILSON SPINASSÉ** em 08/09/2025 12:43

Checksum: **76EEF03B7C57516CF6C6FD2DDEBB0494FC3F39BAF4BE197B651731462B1891F9**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330036003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.